DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 032/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma Ambulância para o Município de Jaicós – PI.
Contratado: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº 03.093.776/0003-53
Assinatura: 13 de janeiro de 2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Valor Global: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/outros.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 029/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de expediente para o Município de Jaicós – PI, referente ao exercício de 2021.
Contratado: ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA ME (MIX PAPELARIA)
CNPJ nº 22.442.846/0001-14
Assinatura: 15 de janeiro de 2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Valor Global: R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/outros.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 024/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, peças e serviços de manutenção de equipamentos odontológicos para o Município de Jaicós – PI, referente ao exercício de 2021.
Contratado: KJ FERNANDES – EPP (DENTALMED)
CNPJ nº 18.018.256/0001-91
Assinatura: 15 de janeiro de 2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Valor Global: R$ 393.718,61 (trezentos e noventa e três mil setecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/outros.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 025/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Município de Jaicós – PI, referente ao exercício de 2021.
Contratado: AURA MARTINS ALENCAR ME
CNPJ nº 16.383.891/0001-42
Assinatura: 15 de janeiro de 2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Valor Lote RS 188.343,66 (cento e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/outros.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 025/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Município de Jaicós – PI, referente ao exercício de 2021.
Contratado: ANDRÉ LUIZ DA SILVA – ME
CNPJ nº 34.964.726/0001-66
Assinatura: 15 de janeiro de 2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Valor Lote II: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/outros.

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece medidas preventivas de disseminação e de combate ao COVID-19, no âmbito do Município de Monsenhor Gil-PI, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública, pelo Estado do Piauí, Decreto Estadual nº 19.398 de 21 de dezembro de 2020, em razão de grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO que o Centro de Informações Estratégias em Vigilância em Saúde – REDE CIEVS do Ministério da Saúde apresentou **Comunicado de Risco nº 2**, de 10/01/2021, dando conta de alerta epidemiológico internacional sobre possível nova cepa variante do SARS-CoV-2,

CONSIDERANDO que, apesar de todos os esforços do Município de Monsenhor Gil-Pi, seus órgãos e seus agentes, em comunhão com a população Monsenhorgilense, no combate a pandemia do novo coronavírus, indicando que, apesar do muito que já foi feito em 2020, ainda há um caminho a percorrer em 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover um controle mais rígido de desempenho de atividades econômicas e comportamentos com potencial de geração de aglomerações, numa fase que já se intitula de "NOVA ONDA" no Brasil;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **determinado** a suspensão de realização de festas, shows e similares promovidas ou fomentadas pelo Poder Público Municipal, dentre elas festejos comunitários e festas carnavalescas, até ulterior deliberação, a depender da redução do índice de contágio e de óbitos, e da correspondente manifestação das autoridades em saúde pública.

Art. 2º - Fica **determinado** que quaisquer festas, shows e similares promovidas pela iniciativa privada devem ser limitadas a **100 (cem) pessoas**, sendo indispensável e obrigatório manter o distanciamento, uso de máscara e de álcool em gel, seguindo orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado do Piauí e Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Gil-Pi, ficando essas orientações sob responsabilidade do organizador do evento.

Art. 3º - Os bares, restaurantes e similares deverão obedecer aos protocolos de segurança como o distanciamento mínimo de **2 (dois) metros** entre mesas e cadeiras, além de fornecer álcool em gel 70%, impondo aos clientes o uso de máscaras, o quanto possível. Deverão, também, priorizar a utilização de ambientes abertos.

Art. 4º - As academias poderão funcionar, porém são obrigadas a exercer um controle de horário de forma a não atender mais do que 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Art. 5º - É garantido o exercício da liberdade de expressão religiosa mediante eventos nas igrejas, desde que os correspondentes lideres obedeçam aos protocolos de distanciamento, higiene e segurança.

Art. 6º - A Feira Livre será mantida, respeitando o distanciamento entre as barracas e bancas dos feirantes, os quais estão sujeitos ao cumprimento dos protocolos de distanciamento, higiene e segurança.

Art. 7º - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar a aplicação de multa, além de ensejar crime de desobediência (art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 8º - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 14 de janeiro de 2020.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

CEP 64.450-000 – CNPJ Nº 06.554.877/0001-00
www.monsenhorgil.pi.gov.br / E-mail: gabprefeitomgil@gmail.com